

## MANUAL DE CONDUTA E COMPLIANCE

---

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA .....	3
PRINCÍPIOS .....	3
VALORES.....	4
VIGÊNCIA.....	4
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA .....	4
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	4
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA .....	4
DIRETRIZES .....	5
POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE .....	6
CONFIDENCIALIDADE .....	6
DIVULGAÇÃO DE MATERIAL.....	7
POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES .....	8
COMPLIANCE.....	9
CONCEITO E OBJETIVO.....	9
FISCALIZAÇÃO .....	9
POLÍTICA DE TREINAMENTO .....	9
SANÇÕES .....	10
ADESÃO .....	11
DISPONIBILIDADE .....	11
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
Anexo I .....	12
Anexo II .....	13
Anexo III .....	14

## MANUAL DE CONDUTA E COMPLIANCE

### INTRODUÇÃO

#### OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente Manual de Conduta e *Compliance* (“Manual”) visa estabelecer as diretrizes que regem os valores e padrões éticos, técnicos e operacionais da **FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA.** (“Fractal” ou “Sociedade”).

Este Manual deve ser seguido pelos sócios, administradores, colaboradores, empregados, *trainees* e estagiários (em conjunto, “Colaboradores” e, em separado, “Colaborador”) da Sociedade, que devem conhecer todas as disposições deste, bem como garantir o seu fiel cumprimento.

#### PRINCÍPIOS

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Fractal devem realizar suas atividades garantindo que:

- a) Cumprirão as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- b) Preservarão o patrimônio e a imagem da Sociedade;
- c) Tratarão com isonomia todos os Clientes, assegurando-lhes igual oportunidade de auferimento de lucros;
- d) Agirão com responsabilidade;
- e) Não se valerão dos recursos físicos da Sociedade para fins pessoais;
- f) Usarão as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções;
- g) Não se valerão de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros;
- h) Recusarão vantagens que tenham por objetivo transferir qualquer benefício ou vantagem em decorrência de sua atuação profissional; e
- i) Manterão sigilo a respeito das operações e estratégias da gestão de recursos.

## **VALORES**

A Fractal, buscando sempre priorizar os interesses dos seus clientes, preza pela (i) transparência nas relações; (ii) atuação profissional; (iii) capacitação da equipe; (iv) excelência.

## **VIGÊNCIA**

O presente Manual tem vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, e vigorará por prazo indeterminado.

## **COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA**

A Fractal estabeleceu o Comitê de Ética e Conduta (“Comitê”), composto pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e por um Colaborador eleito da área de Risco e *Compliance*, com o fim de assegurar o devido cumprimento deste Manual e do Código de Ética da Sociedade por todos os Colaboradores.

O mandato do Colaborador eleito terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição. A nomeação do Colaborador será de exclusivo critério da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, com o fim de evitar conflito de interesses com o Departamento de Gestão de Recursos.

O Comitê deverá proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do presente Manual e do Código de Ética da Sociedade, bem como estabelecer ações visando obstar novas eventuais infrações.

O Comitê se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo a reunião ser convocada por qualquer de seus membros.

## **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

A presente Política de Segurança da Informação busca estabelecer parâmetros visando minimizar ameaças ao patrimônio, às informações, à imagem e aos negócios da Fractal e de seus clientes.

Todos os Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, e terceiros que tenham acesso à base de dados ou aos sistemas internos da Sociedade devem observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Fractal.

Todos os usuários dos equipamentos eletrônicos da Fractal são obrigados a conhecer as disposições desta, bem como zelar pela integridade, segurança e veracidade das informações e recursos a eles disponibilizados, de forma que resta estritamente vedado o compartilhamento não autorizado de qualquer informação.

## **DIRETRIZES**

### **Adoção de Comportamento Seguro e Controle**

A Fractal disponibiliza aos seus Colaboradores recursos tecnológicos de alta performance buscando assegurar (i) o controle de acesso quanto às informações confidenciais, reservadas e privilegiadas de propriedade e/ou sob a guarda da Sociedade; (ii) a existência de testes periódicos de segurança nos sistemas da Sociedade, principalmente naqueles que possuem repositórios de informação; e (iii) a verificação diária do espaço físico da Sociedade, com o fim identificar documentos eventualmente deixados sobre as mesas, móveis ou impressoras.

Os Colaboradores devem sempre adotar práticas visando a proteção e segurança das informações da Sociedade e dos seus clientes, se mantendo sempre atualizados quanto às ameaças externas existentes, inclusive no que se refere aos vírus de computadores, *malwares* e outros meios de fraude.

A instalação de quaisquer novos *softwares* ou programas nos equipamentos eletrônicos de propriedade da Sociedade está sujeita à prévia aprovação da Área de Risco e *Compliance*. Eventuais requerimentos devem ser encaminhados ao endereço de *e-mail* [alice.paiva@fractalprivate.com](mailto:alice.paiva@fractalprivate.com) sendo que a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro deverá se manifestar quanto ao requerimento em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

É estritamente vedada a utilização de informações e dados pessoais pelos Colaboradores para quaisquer fins que não sejam relativos às atividades, operações e transações da Sociedade.

A senha de acesso do Colaborador a qualquer dos sistemas utilizados pela Fractal é pessoal e intransferível, de forma que é vedada a sua divulgação, compartilhamento e manutenção em local visível ou repositório não protegido.

Assuntos confidenciais relacionados às atividades da Sociedade não podem ser discutidos em ambientes públicos.

Os Colaboradores declaram-se cientes de que todos os acessos, movimentações e transações realizados nos sistemas internos da Fractal são monitorados e armazenados, de forma que os

registros correspondentes podem ser utilizados para detecção de fraude e, conforme necessário, servir como documento comprobatório em eventuais processos administrativos e judiciais.

### **Acesso a Informações**

A Fractal realiza o monitoramento do acesso a todos os seus espaços físicos e sistemas operacionais, de forma a garantir que apenas as pessoas devidamente autorizadas tenham acesso.

Os Colaboradores deverão prezar pela segurança e confidencialidade das informações armazenadas nos equipamentos e documentos que estão sob sua posse, se responsabilizando por eventuais vazamentos e/ou desvios de utilização.

O controle de acesso aos sistemas e às instalações da Sociedade deve ser documentado, formalizado e então armazenado em local seguro, sob responsabilidade da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

### **Testes Periódicos**

A Fractal possui um eficiente sistema de proteção aos seus sistemas operacionais, o que inclui a instalação de programas antivírus em todos seus computadores e equipamentos. Mensalmente serão realizados testes com o fim de averiguar o funcionamento dos sistemas da Sociedade, com o envio de relatórios à Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, para que este possa providenciar os reparos e/ou atualizações eventualmente necessários.

Todos os computadores da Sociedade possuem duas senhas diferentes, sendo uma para desbloqueio do equipamento e outra para acesso ao sistema interno da Fractal, com o fim de reduzir o risco de acessos não autorizados.

Toda a documentação arquivada no repositório eletrônico da Fractal pode ser controlada remotamente, de forma que pode ser eliminada à distância, fornecendo proteção às informações confidenciais da Sociedade nas hipóteses de ataques ao sistema ou à própria sede da Sociedade.

## **POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE**

### **CONFIDENCIALIDADE**

Todas as informações que não sejam de conhecimento público e estejam sob a posse da Fractal, devem ser mantidas sob o mais estrito sigilo pelos Colaboradores, especialmente caso se trate de informações pessoais e financeiras da Sociedade ou de seus clientes.

Todo e qualquer documento confidencial da Sociedade e de seus clientes deve ser mantido armazenado em nuvem com senha para acesso, ou em arquivo físico com tranca, vedada a permanência de tais documentos em outros ambientes.

Os Colaboradores devem observar a obrigação de preservar as informações confidenciais sob a posse da Fractal mesmo na hipótese de desligamento da Sociedade, por prazo indeterminado.

As informações confidenciais referentes aos clientes da Fractal devem ser mantidas sob sigilo mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços ou após o resgate integral de seus investimentos, por prazo indeterminado.

O descumprimento das obrigações dispostas nesta Política de Confidencialidade pode ensejar a responsabilização cível e/ou criminal dos Colaboradores envolvidos direta e indiretamente pelos danos eventualmente causados à Sociedade ou a terceiros.

É vedado aos Colaboradores obter cópias ou reter quaisquer documentos que estejam sob a posse da Sociedade, exceto em caso de expressa autorização do superior hierárquico ou determinação legal ou judicial.

#### **DIVULGAÇÃO DE MATERIAL**

Os Colaboradores da Fractal devem adotar extrema diligência na produção de todo e qualquer material de divulgação e relatório de análise, de forma a evitar que sejam transmitidas informações incorretas, pouco técnicas e/ou baseadas exclusivamente em crenças individuais.

Serão de propriedade da Fractal todos os materiais elaborados pelos Colaboradores no exercício de suas atividades, o que inclui as metodologias, análises, estudos e relatórios aplicados a fim de auxiliar os clientes ou a Sociedade em suas operações no mercado.

Somente a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal possui poderes para ser o porta-voz da Sociedade. Dessa forma, os demais Colaboradores não poderão divulgar informações da Sociedade e de seus clientes à imprensa.

Aqueles Colaboradores que, em razão do cargo exercido na Sociedade ou de outra atribuição extraordinária, detiverem acesso a informações privilegiadas deverão obstar o compartilhamento destas com os demais Colaboradores da Fractal, mediante a adoção de uma barreira de informações.

Cabe à Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal manter um controle estrito de todos os Colaboradores que detenham acesso a informações privilegiadas, devendo controlar, ainda, o tipo de informação detida por estes.

### **POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES**

A Fractal possui atividades voltadas à gestão de recursos de terceiros, mediante a administração das carteiras de valores mobiliários dos seus clientes, sob estrita observância das normas previstas pela CVM e pela ANBIMA.

O Diretor da Área de Gestão de Recursos não exerce e não exercerá, em hipótese alguma, a atividade de administração de recursos próprios, cabendo a ele exclusivamente a administração das carteiras de valores mobiliários de terceiros.

O presente Manual de Conduta e *Compliance* será devidamente atualizado na hipótese de alteração nas atividades exercidas pela Fractal.

De qualquer forma, a atividade de administração de recursos de terceiros exercida pela Fractal se manterá inteiramente segregada de qualquer outra atividade que venha a ser eventualmente exercida pela Sociedade, sendo certo que serão adotadas as seguintes práticas:

- a)** Segregação da gestão: a equipe responsável pela administração dos recursos de terceiros se manterá separada das responsáveis por outras atividades diversas;
- b)** Segregação das informações: haverá a criação de diferentes grupos de trabalho, bem como será garantido que as informações relativas à administração de recursos de terceiros não serão compartilhadas com as áreas responsáveis pelas eventuais outras atividades exercidas pela Sociedade, visando obstar possíveis conflitos de interesse;
- c)** Segregação dos valores mobiliários: os recursos de terceiros não se comunicarão com os recursos próprios da Sociedade ou de seus gestores;
- d)** Segregação de equipamentos, dados e arquivos magnéticos: cada área da Sociedade utilizará de equipamentos exclusivos e independente, garantindo que o acesso às informações, ambientes lógicos e instalações serão realizados de forma segregada.
- e)** Segregação do espaço físico e do controle de arquivos; e

- f) Segregação do ambiente virtual e eletrônico: o armazenamento em meio eletrônico será dividido por Área, de modo que cada uma tenha acesso único, restrito e individualizado de todas as informações e documentos.

Ademais, ressalta-se a integral segregação física, funcional e sistêmica da Fractal em relação às sociedades nas quais os sócios e colaboradores da Fractal possuem participações societárias, conforme abordado no Formulário de Referência e no Código de Ética da Fractal.

## **COMPLIANCE**

### **CONCEITO E OBJETIVO**

O termo *compliance* refere-se a um conjunto de práticas adotadas pelo mercado financeiro internacional que, baseando-se em preceitos éticos e sempre em conformidade com todas as leis onde quer que se desenvolvam suas atividades, pretende evitar toda e qualquer exposição indesejada a riscos.

A Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal deve conhecer todas as disposições do presente Manual, de forma a zelar pelo seu idôneo e integral cumprimento.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições constantes das políticas e manuais da Sociedade é de responsabilidade da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de ao menos um Colaborador, que será designado para auxiliá-lo em suas funções.

Deve ser conferida à Área de Risco e *Compliance* total independência quanto às demais áreas da Sociedade, devendo lhe ser garantido o acesso a todas as informações referentes às atividades praticadas pela Sociedade e por seus Colaboradores, a fim de viabilizar a realização de uma efetiva fiscalização.

### **POLÍTICA DE TREINAMENTO**

A Sociedade implementará uma política de treinamento visando garantir que todos seus Colaboradores venham a aderir aos valores e às diretrizes éticas e operacionais da Fractal, reforçando a importância do devido cumprimento das disposições do presente Manual e do Código de Ética da Sociedade.

Para tanto, a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro deverá se manter à disposição dos Colaboradores para sanar quaisquer eventuais dúvidas, sejam estas sobre assuntos técnicos ou éticos.

Serão convocadas reuniões trimestrais pelo Diretor de Gestão de Riscos e pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, a fim de fornecer orientações aos Colaboradores e levantar discussões quanto à adesão da Sociedade às disposições constantes em suas políticas e manuais.

Será aplicado a todos os Colaboradores um treinamento introdutório referente às previsões do presente Manual, no prazo máximo de três meses a contar da disponibilização deste. Em sequência, os Colaboradores serão submetidos a testes de conhecimento das políticas e manuais da Sociedade, sendo necessário um nível de acerto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento). No caso de resultado insuficiente, o teste deverá ser aplicado novamente, até que se atinja o rendimento mínimo estipulado.

O treinamento a ser aplicado deve apresentar itens relacionados à (i) atualização do conhecimento dos Colaboradores sobre as matérias relacionadas ao mercado de capitais e à legislação vigente, bem como (ii) ao conhecimento das regras de controle de arquivos e acessos, e das Políticas de Segregação das Atividades, Segurança da Informação, Negociação Pessoal e Confidencialidade da Sociedade.

Todos os Colaboradores que receberem o treinamento deverão declarar, por meio da assinatura do “Termo de Cumprimento da Política de Treinamento da Fractal Private Multi Family Office Ltda.”, conforme modelo constante do Anexo II ao Manual de Conduta e *Compliance*, disponível no site da Sociedade, que foram treinados em consonância com a Política de Treinamento constante deste Manual e que estão cientes dos termos referentes às Políticas de Confidencialidade, Segurança da Informação, Segregação das Atividades e Negociação Pessoal.

A Sociedade deverá informar os Colaboradores quanto a qualquer alteração e/ou atualização realizada no presente Manual ou na legislação vigente aplicável.

### **SANÇÕES**

Caberá à Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro a definição das sanções aplicáveis aos casos de descumprimento das disposições constantes no presente Manual, sendo sempre garantido ao Colaborador o direito à ampla defesa.

Poderão ser arbitradas pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro sanções de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, respeitadas as disposições da legislação vigente, sem prejuízo do direito da Sociedade de adotar as medidas legais cabíveis a fim de pleitear restituição por eventuais prejuízos suportados e/ou indenizações a qualquer título.

A Sociedade não se responsabiliza por quaisquer condutas ilícitas de seus Colaboradores. Caso a Fractal venha a ser responsabilizada ou penalizada por estas, poderá exercer o direito de regresso frente aos Colaboradores direta e indiretamente responsáveis.

### **ADESÃO**

Para fins de adesão a este Manual, todos os Colaboradores da Sociedade devem assinar o “Termo de Adesão ao Manual de Conduta e *Compliance* da Fractal Private Multi Family Office Ltda.”, conforme modelo constante do Anexo I a este Manual.

A Sociedade informará os Colaboradores quanto a qualquer alteração e/ou atualização realizada no presente Manual.

Neste caso, ocorrida qualquer alteração e/ou atualização neste, os Colaboradores devem confirmar que continuam de acordo com as práticas e regras constantes deste Manual, os Colaboradores deverão assinar o “Termo de Adesão às Alterações ao Manual de Conduta e *Compliance* da Fractal Private Multi Family Office Ltda.”, conforme modelo constante do AnexoIII a este Manual.

### **DISPONIBILIDADE**

O presente Manual de Conduta e *Compliance* estará disponível no endereço eletrônico da Fractal: <https://fractalinvestimentos.com.br/>

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, deverão ser revistos os termos e condições deste Manual de Conduta e *Compliance* pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada deste Manual de Conduta e *Compliance* quando de seu ingresso na Fractal, além de receber treinamento por parte da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que deverá se manter à disposição do Colaborador para sanar eventuais dúvidas.

**TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE CONDUTA E *COMPLIANCE*  
DA FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que:

- I. Recebi uma cópia do Manual de Conduta e *Compliance* da Fractal Private Multi Family Office Ltda. (“Manual”);
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Fractal Private Multi Family Office Ltda. é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Manual e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Manual e, especialmente, das Políticas de Segregação das Atividades, Confidencialidade, Treinamento e Segurança da Informação.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Manual, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

[Data]

\_\_\_\_\_  
[•]

ANEXO II

**TERMO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TREINAMENTO DA FRACTAL PRIVATE MULTI  
FAMILY OFFICE LTDA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que atesto que participei do treinamento realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Política de Treinamento constante do Manual de Conduta e *Compliance* da Fractal Private Multi Family Office Ltda., e que tenho conhecimento das regras e condutas que regem o controle de arquivos e acessos e as Políticas de Segregação das Atividades, Confidencialidade, Treinamento e Segurança da Informação.

[Data]

\_\_\_\_\_  
[•]

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES AO MANUAL DE CONDUTA E *COMPLIANCE* DA FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que:

- I. Recebi uma cópia do Manual de Conduta e *Compliance* Fractal Private Multi Family Office Ltda. (“Manual”);
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere às alterações promovidas no Código até a presente data;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Fractal Private Multi Family Office Ltda. é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

[Data]

\_\_\_\_\_  
[•]